



**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.12.22.001.**

Aos 24 de janeiro de 2024, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** Francisco Paulo Ravy Leite e seus **MEMBROS:** Francisco Israel dos Santos Moura e Angela Rodrigues Siqueira, e ainda a(s) licitantes: **2. C J V PINHEIRO (ME)**, inscrito no CNPJ/CPF nº 37.341.816/0001-99, sem representante legal presente, com observância nas disposições contidas na Tomada de Preços Nº 2023.12.22.001, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão ambiental, junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Pesca do Município de Forquilha/CE, no Processo nº 2023.12.22.001 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o(a) Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, dando vistas aos presentes os envelopes de propostas de preços, medida esta necessária para comprovar a inviolabilidade do(s) envelope(s) proposta(s), após não haver considerações então procedeu com a abertura do(s) envelope(s) proposta(s). Inicialmente a Comissão faz a verificação se a(s) proposta(s) atende(m) às exigências contidas na referida Tomada de Preços, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo a(s) proposta(s) **CLASSIFICADA(S)** foi(ram): C J V PINHEIRO (ME). Em seguida foi feito o mapa comparativo do(s) preço(s) proposto(s) e chegou-se ao seguinte resultado: **1. C J V PINHEIRO (ME)**, valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). A comissão de licitação faz constar que os licitantes presentes se ausentaram da sessão. O(A) vencedor(a) foi a empresa **C J V PINHEIRO (ME)**, pelo menor preço apresentado, de acordo com o critério estabelecido na citada Tomada de Preços. A Comissão de Licitação comunicou que o resultado do julgamento das propostas de preços deverá ser publicado nos meios legais de publicidade atendendo assim ao prazo recursal com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b". Segue Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Forquilha/CE, 24 de janeiro de 2024.

Francisco Paulo Ravy Leite
Presidente da CPL

Francisco Israel dos Santos Moura
Membro da CPL

Angela Rodrigues Siqueira
Membro da CPL